



PROCESSO: 679.020 (Apenso 691.747)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

EXERCÍCIO: 2002

REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de Berilo do exercício de 2002 que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls.122 a 187), após abertura de vista determinada pelo Exmo Sr. Relator (fl.105).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial (fls. 05 a 69) e reexame (fl.90/94), efetuou-se o presente reexame (fl.____/____).

Conforme reexame efetuado verifica-se que não foram sanadas as irregularidades nas contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, referentes **à abertura de Créditos suplementares no valor de R\$572.632,31, sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4320/64, e à falta de aplicação do percentual mínimo exigido na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino estabelecido na Constituição Federal (art. 212), tendo sido aplicado 24,94% da Receita Base de**



Cálculo, razão pela qual conclui-se, s.m.j., pela aplicação do disposto no inciso, III art.45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

À Consideração Superior,
DCEM/6ª CFM, em 13/12/2013

Marcos Antônio Correia Luiz da Silva

Analista de Controle Externo

TC – 5023-4